



Cristiano da Silva Torres  
Escrevente Autorizado

ATESTADO TÉCNICO PARCIAL

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, empresa pública federal, inscrita no CNPJ/MF: 00.399.857/0001-26, com sede em Brasília, Distrito Federal, atesta, para os devidos fins, que a empresa Beck de Souza Engenharia Ltda., CNPJ N° 91.806.844/0001-80, com sede à Av. Cristóvão Colombo, 2240, conj. 702 em Porto Alegre/RS, com Responsabilidade Técnica do Engenheiro Alexandre Cesar Beck de Souza, CREA/RS nº 11.249, executa para a CODEVASF, por meio do Contrato nº 0.107.00/2013 os serviços de apoio à fiscalização e supervisão técnica de contratos e termos de compromissos e ação social das obras de esgotamento sanitário e das obras intradomiciliares, no estado de Minas Gerais. O contrato é fiscalizado e coordenado pela 1ª Superintendência Regional localizada na cidade de Montes Claros/MG.

Atestamos, ainda, que os serviços de apoio à fiscalização e supervisão técnica estão sendo desenvolvidos dentro dos padrões e normas técnicas exigidos no instrumento contratual.

**1) INFORMAÇÕES GERAIS**

- Contrato nº 0.107.00/2013, referente aos serviços de apoio à fiscalização e supervisão técnica de contratos e termos de compromissos e ação social das obras de esgotamento sanitário e das obras intradomiciliares, no estado de Minas Gerais.
- Empresa contratada:
  - BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA.
  - Registro em Minas Gerais N° 55.991
- Anotação de Responsabilidade Técnica:
  - Número da ART: 14201300000001409906
  - Nome do Profissional: Alexandre Cesar Beck de Souza
  - Número Registro CREA - RNP 2200814216
- Dados cronológicos:
  - Data de início do contrato: 01/08/2013
  - Data de término do contrato: 01/12/2015
- Dados de valores:
  - Valor do contrato: R\$ 17.984.850,46

**2) SÍNTESE DAS ATIVIDADES**Atividades Técnicas:

Orientar, indicando à Construtora, via autorização ambiental municipal ou estadual das jazidas de onde serão retirados os materiais para a construção das obras, comunicando à Fiscalização da Codevasf sobre as distâncias dos locais onde serão utilizados;

Orientar, indicando à Construtora, via autorização ambiental municipal ou estadual dos bota-foras onde serão depositados os materiais oriundos das obras, comunicando à Fiscalização da Codevasf sobre as distâncias dos locais onde serão utilizados;

Exigir da Construtora a manutenção e conservação das instalações permanentes, provisórias e do Canteiro de Obras, o cumprimento das Normas Técnicas de Construção e Montagem, a adoção de medidas de segurança e higiene no trabalho, a disciplina, vigilância, limpeza e iluminação dos locais de trabalho e adjacências;

Acompanhar e registrar os treinamentos de segurança e saúde do trabalho ministrados pela Construtora, incluso o DDS (Diálogo Diário de Segurança), arquivar cópias dos registros de entrega, demonstrativo de treinamento para utilização, guarda e conservação dos equipamentos de segurança individuais, bem como verificar o CA (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho) dos mesmos;

O Técnico de Segurança ou Engenheiro de Segurança do Trabalho verificará a existência de condições insalubres ou de periculosidade, bem como orientar e cobrar da Construtora que formeça



Cristiano da Silva Torres  
Escrevente Autorizado



e treine os funcionários da utilização, guarda e conservação dos equipamentos de proteção individual, bem como adotar equipamentos de proteção coletiva e medidas de eliminação das condições insalubres;

Verificar e registrar a periodicamente que os responsáveis pelas equipes realizaram o DDS com os trabalhadores da obra e que foram reforçadas as orientações das atividades a serem realizadas, bem como se realizaram treinamentos com equipes específicas quando ocorrerem mudanças de procedimentos ou atividades com riscos específicos;

Arquivar e verificar se a Construtora está emitindo a Ordem de Serviço e a Permissão de Trabalho (PT) para execução de atividades de riscos, bem como se as permissões são preenchidas pelos Encarregados, Mestre de Obras ou Engenheiros e liberadas pelos técnicos de Segurança da empresa. Observar se as PTs estão em conformidade com o AR (Análise de Risco) e principalmente a APR (Análise Preliminar de Risco) e se constam as informações de todos os funcionários envolvidos na atividade;

Registrar os problemas provocados pelas chuvas, bem como fornecer a fiscalização índices e registros oficiais pluviométricos;

Exigir da Construtora o atendimento ao controle ambiental de obras, dos dispositivos previstos nos termos de licenciamento ambiental, produzindo relatórios para a comprovação do atendimento aos condicionantes da Licença de Instalação e para a instrução do Licenciamento de Operação;

Preparar e manter no canteiro de obras o Diário de Ocorrências, para registro dos fatos diários. Acompanhar o Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, condições climáticas, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços;

Elaborar os Relatórios de Andamento, acompanhado de fotografias digitais (mensalmente), bem como emitir os Relatório de Acompanhamento Físico de Contratos – RAF, ATO e Relatório de atendimento as condicionantes ambientais. O RAF deverá ser assinado pelo engenheiro residente e coordenador, relatório de obra pelo engenheiro residente e responsável técnico da Construtora e o relatório ambiental pelo engenheiro residente e engenheiro ambiental;

Elaborar os Relatórios Parciais e Específicos sobre a evolução das obras ou referentes a problemas que venham a surgir durante o andamento dos serviços, de acordo com as solicitações da Fiscalização da Codevasf;

Elaborar o Relatório Final, incluso verificação do cadastro apresentado pela contratada e elaboração dos projetos "as built" das elevatórias, travessias e estações de tratamento de esgoto;

Acompanhar a execução dos serviços em relação ao cronograma físico-financeiro;

Verificar a qualidade dos materiais e equipamentos utilizados e serviços executados;

Assessorar na supervisão técnica e aprovação dos serviços;

Analizar e, se necessário, complementar os dados topográficos e geotécnicos existentes;

Verificar as execuções dos serviços em relação às especificações técnicas e projetos licitados pela Codevasf;

Assessoramento na elaboração de termos de referência, projetos básicos e/ou executivos, orçamentos, especificações técnicas e plantas;

Avaliar e sugerir retificações e complementações do Projeto Básico, através de relatórios técnicos, durante a execução dos objetos conveniados/contratados para aprovação da Codevasf e Técnico responsável pelo projeto;

Acompanhar a elaboração dos desenhos de retificações e complementações do projeto, bem como do relatório final através dos desenhos "as built";



Cristiano da Silva Torres  
Escrevente Autorizado



A empresa de apoio deverá relatar no diário de obras os fatos ocorridos no dia, bem como a aceitação de materiais e equipamentos entregue na obra. Caso seja rejeitado algum material ou equipamento deverá ser feito um parecer técnico para que seja enviado ao fiscal da Codevasf e este tomará as providências junto à construtora para substituição do mesmo;

A contratada deverá sempre solicitar da construtora que não deixe estranhos entrarem no canteiro de obras e que esta sempre forneça o EPI e EPC novos para seus empregados.

#### Atividades Administrativas:

Verificar se a Contratada elaborou folha de pagamento e emitiu guias de recolhimento distintas para os empregados que prestam serviços no âmbito do contrato com a Codevasf;

Elaborar uma planilha mensal em conjunto com a Contratada e rubricada pelo engenheiro da construtora, contendo os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercidos, dias efetivamente trabalhados, férias, licenças, faltas, coberturas, salário, vale transporte e alimentação, horas extras, ocorrências e glosas;

Verificar e arquivar cópias das folhas de pagamento distintas para os empregados que prestam serviços no âmbito do contrato da obra, relativa ao mês de medição, em ordem alfabética;

Arquivar comprovante de pagamento de salários dos empregados vinculados ao contrato da Construtora, cópia dos avisos de férias, comprovante de pagamento de férias, comprovante de 13º salário, comprovante de fornecimento de vale refeição, vale transporte e demais benefícios previstos no acordo coletivo das categorias;

Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados e emitir relatório à Codevasf periodicamente;

Aprovação dos detalhamentos construtivos a serem elaborados pelas Construtoras para atender as necessidades do projeto básico. Nesses detalhamentos devem constar as ART's dos profissionais que os elaboraram;

Acompanhamento da aprovação dos detalhamentos Construtivos nos Órgãos Responsáveis junto a Construtora.

#### Verificação dos serviços:

Verificação dos serviços topográficos junto ao topógrafo da Construtora, utilizando, quando julgado necessário, topógrafo próprio;

Verificação dos serviços geotécnicos junto ao técnico laboratorista de solos da Construtora;

Desenvolver atividades de controle e acompanhamento das obras e fornecimentos de forma a atingir as metas e prazos pré-estabelecidos pela Codevasf ou por preposto por ela designado;

Verificação dos serviços de concretagem junto ao técnico de concreto da Construtora;

Verificação das dimensões, cotas e detalhes estabelecidos no projeto básico;

Verificação do acabamento final da obra.

#### Pré-operação do sistema:

Acompanhar a execução de testes de funcionamento dos equipamentos e instrumentos;

Acompanhar a pré-operação do sistema, se pertinente e fornecendo um engenheiro químico ou civil com especialização em Engenharia Sanitária.

Execução dos trabalhos relativos à ação social e educação ambiental para implantação de:

#### Redes Coletoras, Interceptores, Linhas de Recalque e Emissários:

Na ação social e educação ambiental antes da execução dos serviços deverá:

Realizar reunião de mobilização e participação comunitária no programa, de forma a informar aos beneficiários dos transtornos com as escavações das valas, demolição de pavimentos, desvios de trânsito, ruídos de equipamentos, poeiras e outros itens que julgarem necessários;



Cristiano da Silva Torres  
Escrevente Autorizado

A ✓

2019



Divulgar em assembleias, rádios, câmaras, escolas, associações e outras entidades dos benefícios ao meio ambiente, qualidade de vida e saúde à população;

Informar o poder executivo e legislativo municipal das suas responsabilidades, bem como da importância do empreendimento à população;

Informar periodicamente ao poder executivo e legislativo municipal do andamento da obra, mas com a participação da equipe técnica de fiscalização de campo;

Orientar aos beneficiários quanto aos cuidados com sistema de esgoto, a proibição do lançamento de lixo nas redes e instalações sanitárias, tipos de ligações domiciliares e outros itens necessários.

#### Elevatórias de Esgoto e Estação de Tratamento de Esgoto:

Na ação social e educação ambiental deverá:

Informar aos beneficiários qual tipo de unidade e importância da mesma ao sistema que será implantado;

Informar à população, poder executivo e legislativo municipal que está sendo proporcionada a infraestrutura para assegurar a coleta, elevação e tratamento de esgoto, ficando as despesas do custeio da operação e manutenção do sistema a cargo do município;

Informar os benefícios sociais, saúde e ambientais advindos do tratamento do esgoto da cidade;

Informar à população que se trata de uma obra pública e sendo o mesmo os maiores beneficiados e que a conservação da unidade é responsabilidade social e quaisquer depredações acarretarão em dispêndio de recursos públicos para os reparos.

#### Pós-empreendimentos:

Ação Social no pós-empreendimento:

- Promover reunião comunitária para avaliar grau de satisfação da comunidade;
- Fazer o treinamento do operador no que se refere à operação e manutenção do sistema, bem como para o tratamento do esgoto, se for necessário;
- Avaliar o envolvimento dos beneficiários, de comunidade e da prefeitura e câmara municipal na operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário implantado;
- Comunicar e divulgar a conclusão da obra e promover uma audiência pública no município para divulgar e detalhar o empreendimento implantado. Convidar o poder municipal executivo e legislativo para participação.

#### Apoio à Codevasf na execução dos termos de compromissos:

Prestar apoio técnico nos trabalhos da Codevasf em todos os sistemas a serem implantados e acompanhar periodicamente os serviços executados pelo Convenente em obras de esgotamento sanitário ou ligações intradomiciliares;

Identificar conflitos entre o projeto básico e os serviços em execução pela Convenente;

Emitir relatório mensal de andamento dos serviços executados pela Convenente;

Verificar os serviços medidos pela convenente em relação à planilha conveniada, bem como a licitada pelo Convenente;

Assessorar a Codevasf, quando necessário, nas ações de readequações das planilhas dos termos de compromissos e os serviços efetivamente executados pela Convenente;

Realizar uma análise prévia e acompanhar as documentações necessárias às prestações de contas antes que a Convenente envie à Codevasf.

### **3) LOCAL DOS SERVIÇOS**

Relação dos municípios atendidos para fiscalização de obras referente à implantação / complementação de Sistema de Esgotamento Sanitário / MG.



Cristiano da Silva Torres  
Escrevente Autorizado



	Município	População (Censo 2010)	Valor contratado /CODEVASF
1	Arcos	36.582	R\$ 15.936.323,24
2	Bocaiúva	46.654	R\$ 5.295.162,09
3	Bom Despacho	45.624	R\$ 2.968.155,86
4	Caeté	40.224	R\$ 15.213.077,30
5	Capitão Enéas	14.206	R\$ 11.976.311,05
6	Espinosa	31.113	R\$ 34.065.128,31
7	Francisco Dumont	4.863	R\$ 5.193.454,12
8	Itacarambi	17.720	R\$ 8.064.824,99
9	Jequitáí	8.010	R\$ 7.105.307,48
10	Juvenília	5.708	R\$ 6.831.920,64
11	Lagoa da Prata	45.999	R\$ 32.562.460,78
12	Lontra	8.397	R\$ 6.166.207,85
13	Manga	19.846	R\$ 14.210.722,03
14	Matias Cardoso	9.977	R\$ 11.131.915,50
15	Paineiras	4.631	R\$ 3.350.365,95
16	Pedras de Maria da Cruz	10.315	R\$ 4.692.403,04
17	Presidente Juscelino	3.907	R\$ 3.173.019,07
18	Santa Fé de Minas	4.034	R\$ 5.937.777,66
19	São João da Ponte	25.358	R\$ 5.936.311,34
20	Ubaí	11.681	R\$ 12.508.255,70
21	Varzelândia	19.116	R\$ 9.237.717,36
Total			R\$ 221.556.821,36

Relação dos municípios atendidos para fiscalização de obras referente à execução de ligações intradomiciliares de esgoto e módulos sanitários / MG.

	Município	População (Censo 2010)	Valor Contratado / CODEVASF
1	Bom Despacho	45.624	R\$ 256.698,05
2	Catuti	5.102	R\$ 630.632,43
3	Engenheiro Navarro	7.122	R\$ 698.076,97
4	Jaíba	33.587	R\$ 334.390,68
5	Lagoa dos Patos	4.225	R\$ 833.344,72
6	Mirabela	13.042	R\$ 506.863,49
7	Morada Nova de Minas	8.255	R\$ 843.835,06
8	São Roque de Minas	6.686	R\$ 637.159,28
9	Três Marias	28.318	R\$ 288.849,16
10	Várzea da Palma	35.609	R\$ 2.487.871,22
Total			R\$ 7.517.721,06



Cristiano da Silva Torres  
Escrevente Autorizado


**4) QUANTITATIVOS DE CONTRATO DA BECK DE SOUZA**

MÃO-DE-OBRA	unid.	quant.
Coordenador	mês	28,00
Bacharel em Ciências Contábeis	mês	28,00
Engenheiro de Segurança do Trabalho	mês	28,00
Eng. Ambiental ou Florestal ou Agrônomo com espec. em Meio-Amb.	mês	51,00
Prof. formado em Ciências Sociais ou Sociologia ou Pedagogia-Coord.	mês	28,00
Prof.formado em Ciências Sociais ou Sociologia ou Pedagogia	mês	24,00
Engenheiro Civil - Engº de Campo	mês	361,00
Eng. Civil espec. em Eng. Sanitária ou Eng. Sanitarista ou Eng. Químico	mês	28,00
Técnico em Contabilidade	mês	24,00
Técnico em Segurança do Trabalho	mês	28,00
Técnico Laboratorista/Eletromecânica	mês	53,00
Assistente Administrativo	mês	28,00
Auxiliar Administrativo	mês	28,00
Téc. em Edificações, Agrícola, Agrimensura, Eletromecânica ou San.	mês	333,00
Cadista	mês	56,00
Veículo leve, 1.4 ou superior	mês	886,00
Equipe de Topografia	mês	52,00

**5) EQUIPE TÉCNICA PRINCIPAL**

- Responsável Técnico/Coordenador Geral Engº Civil Alexandre Cesar Beck de Souza - CREA/RS nº 11.249 – ART MG 14201300000001409906.
- Coordenação Técnica/Administrativa - Eng. Marco Aurélio Ramos Caminha – Engº Civil – CREA/RS nº 35.694 - ART MG 14201300000001418425.

PROFISSIONAL	FUNÇÃO	CREA	ART
Thelma Pereira Coessens de Oliveira	Eng. Civil/Segurança do Trabalho	RNP: 1403248176	14201400000002054720
Daniel Mendes Gonzaga	Eng. Civil	RNP: 1409267717	14201400000001958197
Pedro Mota Souza	Eng. Civil	RNP: 1411641850	14201400000001940139 e 14201400000001939983

Atestamos ainda que os serviços foram executados a contento, dentro dos padrões e normas exigidos no instrumento contratual.

Montes Claros, 25 de setembro de 2014.

Responsável pelas informações:

Pedro Henrique Vilanova Nunes  
 Fiscal/Decisão N° 1206/2013  
 CODEVASF 1ª SR

De Acordo:

Eduardo Jorge de Oliveira Motta  
 Diretor da Área de Revitalização de Bacias Hidrográficas da CODEVASF



Cristiano da Silva Torres  
Escrevente Autorizado



**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM  
ATESTADO**  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973



**CREA-BA**

Nº 31132/2016

Emissão: 10/10/2016

Validade: Indefinida

Chave: wa1zy2xB49x1Z95zCZC7

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

**Descrição**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

**Interessado(a)**

Profissional: MARCO AURÉLIO RAMOS CAMINHA  
Registro: 220260040-0  
CPF: 210.576.210-72

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL

Data Inicial: 15/08/2008

Data Final: Indefinido

**Titulo(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E DECRETO 23.569/33, ART.28 E ART. 29.

Instituição de Ensino: ESCOLA POLITECNICA DA PUCRS

Data de Formação: 17/12/1979

**Informações / Notas**

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- O ATESTADO ANEXO NÃO CONFERE RECONHECIMENTO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS SERVIÇOS REFERENTES À ENGENHARIA SANITÁRIA, ENGENHARIA AMBIENTAL E TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

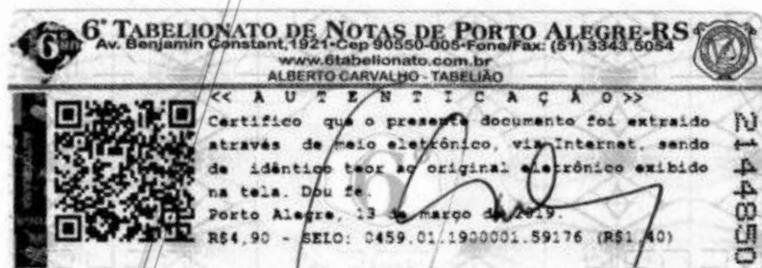
**ART(s)**

BA2014.010344

Certidão nº 31132/2016

10/10/2016, 15:49

Chave de Impressão: wa1zy2xB49x1Z95zCZC7



Maria Helena de Moura  
Tabaliá Substituta



### ATESTADO TÉCNICO

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Beck de Souza Engenharia Ltda., CNPJ N° 91.806.844/0001-80, com sede à Av. Cristóvão Colombo, 2240, cj. 702, em Porto Alegre/RS, com Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Alexandre Cesar Beck de Souza, CREA/RS nº 11249, executou para a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, por meio do Contrato nº 0.146.00/2013, que tem por objeto "execução de serviços de apoio à fiscalização e supervisão técnica das obras do sistema de esgotamento sanitário, em diversos municípios do Estado da Bahia".

Atestamos, ainda, que os serviços e fornecimentos estão concluídos, e foram desenvolvidos a contento, dentro dos padrões e normas técnicas exigidos no instrumento contratual.

#### INFORMAÇÕES GERAIS

1. Contrato nº 0.146.00/2013, referente ao Processo Administrativo nº 59560.000233/2012-51 e Edital de Concorrência nº 11/2013 - Execução de serviços de apoio à fiscalização e supervisão técnica das obras do sistema de esgotamento sanitário, incluindo verificação topográfica, serviços de laboratório de solos e concreto, relatórios fotográficos das obras, análise dos detalhamentos construtivos necessários às obras, pré-operação dos sistemas e projetos "as built", nos municípios de Chorrochó, Curaçá, Rodelas, Pilão Arcado, Mirangaba, Remanso, Jeremoabo e Santa Brígida, todas no Estado da Bahia.
2. Empresa contratada:
  - BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA.
  - Registro no CREA/BA: 17.990
3. Anotação de Responsabilidade Técnica:
  - Número da ART: BA2014.009517;
  - Nome do Profissional: Alexandre Cesar Beck de Souza;
  - Número Registro CREA/RS: 11.249;
  - Visto no CREA/BA: 11.518.
4. Dados cronológicos:
  - Data de início do contrato: 31/10/2013;
  - Data de término do contrato: 05/11/2015;
  - Prazo do contrato: 24 (vinte e quatro meses);
  - Valor total do Contrato: R\$ 7.055.253,39 (sete milhões, cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos).
5. Local dos serviços:

Foram implantadas as obras do sistema de esgotamento sanitário nas localidades de Mirangaba, Rodelas e Pilão Arcado.

Município	População Final Atendida (hab.)	Valor das Obras	Percentual Executado (%)
Mirangaba	4.848	7.289.711,68	93,97
Rodelas	12.874	10.733.081,64	76,24
Pilão Arcado	18.026	5.844.415,05	100
Total	35.748	23.867.208,37	-

Helder Ferreira  
Supervisor 1 de Contrato  
Assinatura

Certidão nº 31132/2016  
10/10/2016, 15:49

Chave de Impressão: wa1zy2-B49x1Z95zCZC7

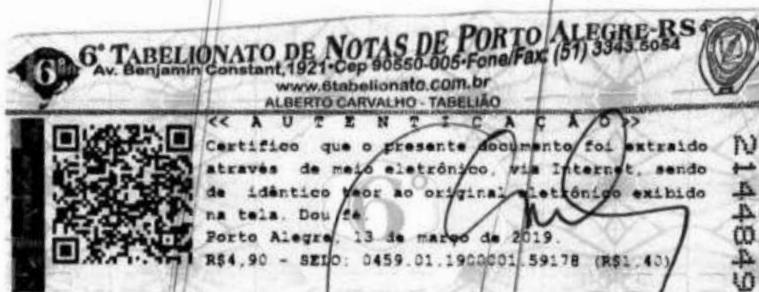
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/10/2016 e contém 29 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 31132/2016, emitida em 10/10/2016





Maria Helena de Moura  
Tabeliã Substituta



Maria Helena de Moura  
Tabeliã Substituta



## ATIVIDADES EXECUTADAS

### Atividades Técnicas:

Orientar, indicando à Construtora, via autorização ambiental municipal ou estadual das jazidas de onde serão retirados os materiais para a construção das obras, comunicando à Fiscalização da Codevasf sobre as distâncias dos locais onde serão utilizados;

Orientar, indicando à Construtora, via autorização ambiental municipal ou estadual dos bota-foras onde serão depositados os materiais oriundos das obras, comunicando à Fiscalização da Codevasf sobre as distâncias dos locais onde serão utilizados;

Exigir da Construtora a manutenção e conservação das instalações permanentes, provisórias e do Canteiro de Obras, o cumprimento das Normas Técnicas de Construção e Montagem, a adoção de medidas de segurança e higiene no trabalho, a disciplina, vigilância, limpeza e iluminação dos locais de trabalho e adjacências;

Acompanhar e registrar os treinamentos de segurança e saúde do trabalho ministrados pela Construtora, incluso o DDS (Diálogo Diário de Segurança), arquivar cópias dos registros de entrega, demonstrativo de treinamento para utilização, guarda e conservação dos equipamentos de segurança individuais, bem como verificar o CA (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho) dos mesmos;

O Técnico de Segurança ou Engenheiro de Segurança do Trabalho verificará a existência de condições insalubres ou de periculosidade, bem como orientar e cobrar da Construtora que fomeça e treine os funcionários da utilização, guarda e conservação dos equipamentos de proteção individuais, bem como adotar equipamentos de proteção coletiva e medidas de eliminação das condições insalubres;

Verificar e registrar a periodicamente que os responsáveis pelas equipes realizaram o DDS com os trabalhadores da obra e que foram reforçadas as orientações das atividades a serem realizadas, bem como se realizaram treinamentos com equipes específicas quando ocorrerem mudanças de procedimentos ou atividades com riscos específicos;

Arquivar e verificar se a Construtora está emitindo a Ordem de Serviço e a Permissão de Trabalho (PT) para execução de atividades de riscos, bem como se as permissões são preenchidas pelos Encarregados, Mestre de Obras ou Engenheiros e liberadas pelos técnicos de Segurança da empresa. Observar se as PTs estão em conformidade com o AR (Análise de Risco) e principalmente a APR (Análise Preliminar de Risco) e se constam as informações de todos os funcionários envolvidos na atividade;

Registrar os problemas provocados pelas chuvas, bem como fornecer a fiscalização índices e registros oficiais pluviométricos;

Exigir da Construtora o atendimento ao controle ambiental de obras, dos dispositivos previstos nos termos de licenciamento ambiental, produzindo relatórios para a comprovação do atendimento aos condicionantes da Licença de Instalação e para a instrução do Licenciamento de Operação;

Preparar e manter no canteiro de obras o Diário de Ocorrências, para registro dos fatos diários. Acompanhar o Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, condições climáticas, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços;

Elaborar os Relatórios de Andamento, acompanhado de fotografias digitais (mensalmente), bem como emitir os Relatório de Acompanhamento Físico de Contratos – RAF, ATO e Relatório de atendimento as condicionantes ambientais. O RAF deverá ser assinado pelo engenheiro residente e coordenador, relatório de obra pelo engenheiro residente e responsável técnico da Construtora e o relatório ambiental pelo engenheiro residente e engenheiro ambiental;

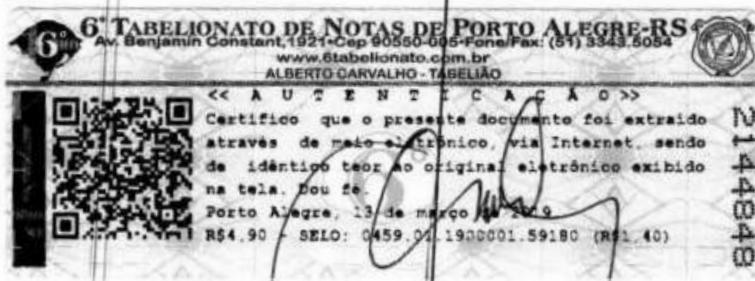
Helder Feitosa Arraes  
Supervisor 1 de Contrato  
Codevasf SR

Certidão nº 31132/2016  
10/10/2016, 15:49

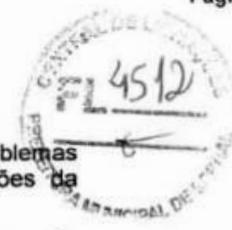
Chave de Impressão: wa1zy2xB49x1295z02C7  
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/10/2016 e contém 29 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 31132/2016, emitida em 10/10/2016





Maria Helena de Moura  
Tabelária Substituta



Elaborar os Relatórios Parciais e Específicos sobre a evolução das obras ou referentes a problemas que venham a surgir durante o andamento dos serviços, de acordo com as solicitações da Fiscalização da Codevasf;

Elaborar o Relatório Final, incluso verificação do cadastro apresentado pela contratada e elaboração dos projetos "as built" das elevatórias, travessias e estações de tratamento de esgoto;

Acompanhar a execução dos serviços em relação ao cronograma físico-financeiro;

Verificar a qualidade dos materiais e equipamentos utilizados e serviços executados;

Assessorar na supervisão técnica e aprovação dos serviços;

Analisa e, se necessário, complementar os dados topográficos e geotécnicos existentes;

Verificar as execuções dos serviços em relação às especificações técnicas e projetos licitados pela Codevasf;

Assessoramento na elaboração de termos de referência, projetos básicos e/ou executivos, orçamentos, especificações técnicas e plantas;

Avaliar e sugerir retificações e complementações do Projeto Básico, através de relatórios técnicos, durante a execução dos objetos conveniados/contratados para aprovação da Codevasf e Técnico responsável pelo projeto;

Acompanhar a elaboração dos desenhos de retificações e complementações do projeto, bem como do relatório final através dos desenhos "as built";

A empresa de apoio deverá relatar no diário de obras os fatos ocorridos no dia, bem como a aceitação de materiais e equipamentos entregue na obra. Caso seja rejeitado algum material ou equipamento deverá ser feito um parecer técnico para que seja enviado ao fiscal da Codevasf e este tomará as providências junto à construtora para substituição do mesmo;

A contratada deverá sempre solicitar da construtora que não deixe estranhos entrarem no canteiro de obras e que esta sempre forneça o EPI e EPC novos para seus empregados.

#### Atividades Administrativas:

Verificar se a Contratada elaborou folha de pagamento e emitiu guias de recolhimento distintas para os empregados que prestam serviços no âmbito do contrato com a Codevasf;

Elaborar uma planilha mensal em conjunto com a Contratada e rubricada pelo engenheiro da construtora, contendo os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercidos, dias efetivamente trabalhados, férias, licenças, faltas, coberturas, salário, vale transporte e alimentação, horas extras, ocorrências e glosas;

Verificar e arquivar cópias das folhas de pagamento distintas para os empregados que prestam serviços no âmbito do contrato da obra, relativa ao mês de medição, em ordem alfabética;

Arquivar comprovante de pagamento de salários dos empregados vinculados ao contrato da Construtora, cópia dos avisos de férias, comprovante de pagamento de férias, comprovante de 13º salário, comprovante de fornecimento de vale refeição, vale transporte e demais benefícios previstos no acordo coletivo das categorias;

Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados e emitir relatório à Codevasf periodicamente;

Aprovação dos detalhamentos construtivos a serem elaborados pelas Construtoras para atender as necessidades do projeto básico. Nesses detalhamentos devem constar as ART's dos profissionais que os elaboraram;

Acompanhamento da aprovação dos detalhamentos Construtivos nos Órgãos Responsáveis junto a Construtora.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 31132/2016, emitida em 10/10/2016



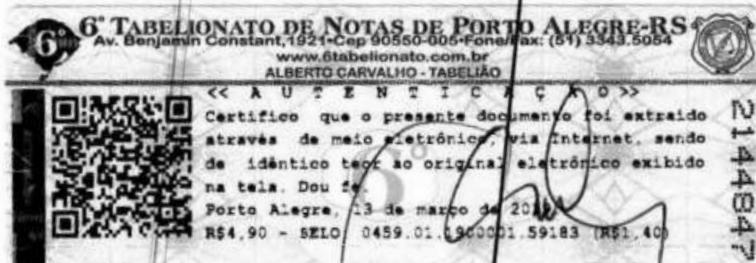
Certidão nº 31132/2016  
10/10/2016, 15:49

Chave de impressão: wa1zv2B9x1295zCZC7

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/10/2016 e contém 29 folhas

Helder Feitosa Libano Arantes  
Supervisor 1 de Contrato  
Codevaf/31132/16

558



A 0 2  
Helenópolis de Moura  
Tabelião Substituta

#### Verificação dos serviços:

Verificação dos serviços topográficos junto ao topógrafo da Construtora, utilizando, quando julgado necessário, topógrafo próprio;

Verificação dos serviços geotécnicos junto ao técnico laboratorista de solos da Construtora;

Desenvolver atividades de controle e acompanhamento das obras e fornecimentos de forma a atingir as metas e prazos pré-estabelecidos pela Codevasf ou por preposto por ela designado;

Verificação dos serviços de concretagem junto ao técnico de concreto da Construtora;

Verificação das dimensões, cotas e detalhes estabelecidos no projeto básico;

Verificação do acabamento final da obra.

#### Pré-operação do sistema:

Acompanhar a execução de testes de funcionamento dos equipamentos e instrumentos;

Acompanhar a pré-operação do sistema, se pertinente e fornecendo um engenheiro químico ou civil com especialização em Engenharia Sanitária.

Execução dos trabalhos relativos à ação social e educação ambiental para implantação de:

#### Redes Coletoras, Interceptores, Linhas de Recalque e Emissários:

Na ação social e educação ambiental antes da execução dos serviços deverá:

Realizar reunião de mobilização e participação comunitária no programa, de forma a informar aos beneficiários dos transtornos com as escavações das valas, demolição de pavimentos, desvios de trânsito, ruídos de equipamentos, poeiras e outros itens que julgarem necessários;

Divulgar em assembleias, rádios, câmaras, escolas, associações e outras entidades dos benefícios ao meio ambiente, qualidade de vida e saúde à população;

Informar o poder executivo e legislativo municipal das suas responsabilidades, bem como da importância do empreendimento à população;

Informar periodicamente ao poder executivo e legislativo municipal do andamento da obra, mas com a participação da equipe técnica de fiscalização de campo;

Orientar aos beneficiários quanto aos cuidados com sistema de esgoto, a proibição do lançamento de lixo nas redes e instalações sanitárias, tipos de ligações domiciliares e outros itens necessários.

#### Elevatórias de Esgoto e Estação de Tratamento de Esgoto:

Na ação social e educação ambiental deverá:

Informar aos beneficiários qual tipo de unidade e importância da mesma ao sistema que será implantado;

Informar à população, poder executivo e legislativo municipal que está sendo proporcionada a infraestrutura para assegurar a coleta, elevação e tratamento de esgoto, ficando as despesas do custeio da operação e manutenção do sistema a cargo do município;

Informar os benefícios sociais, saúde e ambientais advindos do tratamento da esgoto da cidade;

Informar à população que se trata de uma obra pública e sendo o mesmo os maiores beneficiados e que a conservação da unidade é responsabilidade social e quaisquer depredações acarretarão em dispêndio de recursos públicos para os reparos.

#### Pós-empreendimentos:

##### Ação Social no pós-empreendimento:

a) Promover reunião comunitária para avaliar grau de satisfação da comunidade;

b) Fazer o treinamento do operador no que se refere à operação e manutenção do sistema, bem como para o tratamento do esgoto, se for necessário;

Helder Felinto Libório - Arreia  
Assinatura - 1 de Contrato  
Soc. - 10/10/2016

Certidão nº 311322016  
10/10/2016, 15:40  
Chave de Acesso: wa12y2B4u12P5zCZC7

O documento nele assinado foi registrado no Censo  
Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia.  
Certidão nº 311322016, emitida em 10/10/2016 e contém 29 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho  
Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia.  
vinculado à Certidão nº 311322016, emitida em  
10/10/2016



O documento nele assinado foi registrado no Censo  
Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia.  
Certidão nº 311322016, emitida em 10/10/2016 e contém 29 folhas



6º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE-RS  
Av. Benjamin Constant, 1921 - Cep 90550-005 - Fone/Fax: (51) 3343.5054  
[www.6tabelionato.com.br](http://www.6tabelionato.com.br)  
ALBERTO CARVALHO - TABELIÃO

N 144854

Autenticação

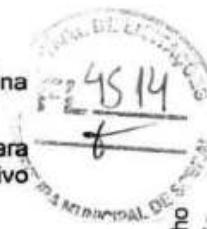
Certifico que o presente documento foi extraído  
através de meio eletrônico, via Internet, sendo  
de idêntico teor ao original eletrônico exibido  
na tela. Dou fe.

Porto Alegre, 13 de março de 2019.

R\$4,90 - SÉLO: 0459.01.1900001.59168 (R\$1,40)

loura  
2019

A @ M J



c) Avaliar o envolvimento dos beneficiários, de comunidade e da prefeitura e câmara municipal na operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário implantado;

d) Comunicar e divulgar a conclusão da obra e promover uma audiência pública no município para divulgar e detalhar o empreendimento implantado. Convidar o poder municipal executivo e legislativo para participação.

Apoio à Codevasf na execução dos termos de compromissos:

Prestar apoio técnico nos trabalhos da Codevasf em todos os sistemas a serem implantados e acompanhar periodicamente os serviços executados pelo Convenente em obras de esgotamento sanitário ou ligações intradomiciliares;

Identificar conflitos entre o projeto básico e os serviços em execução pela Convenente;

Emitir relatório mensal de andamento dos serviços executados pela Convenente;

Verificar os serviços medidos pela convenente em relação à planilha conveniada, bem como a licitada pelo Convenente;

Assessorar a Codevasf, quando necessário, nas ações de readequações das planilhas dos termos de compromissos e os serviços efetivamente executados pela Convenente;

Realizar uma análise prévia e acompanhar as documentações necessárias às prestações de contas antes que a Convenente envie à Codevasf.

**ATIVIDADES COMPLEMENTARES DESENVOLVIDAS**

Foi desenvolvido, junto às comunidades beneficiadas, Trabalho Técnico Social e de Educação Ambiental.

Os serviços de consultoria também compreenderão acompanhamento e apoio nas ações de atendimento às condicionantes das Licenças Ambientais, nos termos de compromissos e na regularização de áreas.

Helder Feltosa Libório Araújo  
Supervisor 1 de Contrato  
Contratos Sist.



Certidão nº 31132/2016

10/10/2016, 15:49

Chave de impressão: wa1zy2xb49x1295zCZC7  
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/10/2016 e contém 29 folhas

66 560

Este documento encontra-se registrado no Conselho  
Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia,  
vinculado à Certidão nº 31132/2016, emitida em  
10/10/2016



6º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE-RS  
Av. Benjamin Constant, 1921-Cep 90550-005-Fone/Fax: (51) 3343.5084  
[www.6tabelionato.com.br](http://www.6tabelionato.com.br)  
ALBERTO CARVALHO - TABELIÃO

Autenticação  
Certifico que o presente documento foi extraído  
através de meio eletrônico, via Internet, sendo  
de idêntico teor ao original eletrônico exposto  
na tela. Dou fe. P.J. G.B. (S)

Porto Alegre, 13 de março de 2010.  
R\$4.90 - SÉLO: 0457.11.1900001.59170 (R\$1.40)



Maria Helena de Moura  
Tabelião Substituta

**INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS POR MUNICÍPIO/OBRA**

		DESCRÇÃO ITENS	UNID.	MUNICÍPIOS DO CONTRATO			
				MIRANGABA	RODELAS	PILÃO ARCADO	QUANT. (TOTAL)
		PVC RIG /DEFOFO PB JE DN 100	m	706,00			706,00
		PVC RIG /DEFOFO PB JE DN 150	m	17.206,44	17.259,32	338,00	34.803,76
		PVC RIG /DEFOFO PB JE DN 200	m		200,00	19,00	219,00
Assentamento da tubulação	PVC RIG /DEFOFO PB JE DN 250	m			937,98	21,46	959,44
	PVC RIG /DEFOFO PB JE DN 300	m					
	PVC RIG /DEFOFO PB JE DN 400	m				12,00	12,00
	Manual Solo (material de 1ª e 2ª Categoria)	m3	752,34	877,49	1.020,98	2.650,79	
	Rocha Brenda (uso de rompedor pneumático)	m3	16.306,72	13.093,05	3.951,03	33.350,80	
	Rocha Sê (uso de rompedor hidráulico e/ou explosivo)	m3		5.293,03			5.293,03
	Com aproveitamento de material	m3	8453,57	8.995,74	4.907,64	20.356,95	
	Com fornecimento de solo	m3	6872,38	8.682,83	289,37	15.844,58	
	Berço ou envoltoiria	m3	2314,08	4.542,23	40,90	6.897,21	
	Descontínuo Pontaleteamento	m2	11808,66	4.104,52			15.913,16
Rede Coletora/ Emissários/ Interceptores/ Linha de Recalque	Contínuo Canoearia	m2	8023,01	6.704,66	5.208,05	19.935,72	
	Contínuo Metálico até 3,00 m	m2		514,18	2.783,80	3.297,98	
	Contínuo Metálico acima 3,00 m	m2	6493,92	5.144,41			11.638,33
Assentamento de Poços de Visitas		un.	444	343,00	62,00		849,00
Retirada de Pavimentação	Paralelepípedo/pedra irregular ou blockret	m2	5416,64	16.753,38	210,88	22.380,90	
	Concreto asfáltico	m3			1,65	1,65	
Recomposição de Pavimentação	Paralelepípedo/pedra irregular ou blockret	m2	5416,64	16.753,38	210,88	22.380,90	
	Concreto asfáltico	m3			1,65	1,65	

**Nota: Foram elaborados projetos de complementação da rede coletora, bem como, adequação de estações elevatórias, linhas de recalque, emissários e estações de tratamento.**

Helder Feltosa Libório Arraes  
Supervisor 1 de Contrácto  
Contrato 61-Sul



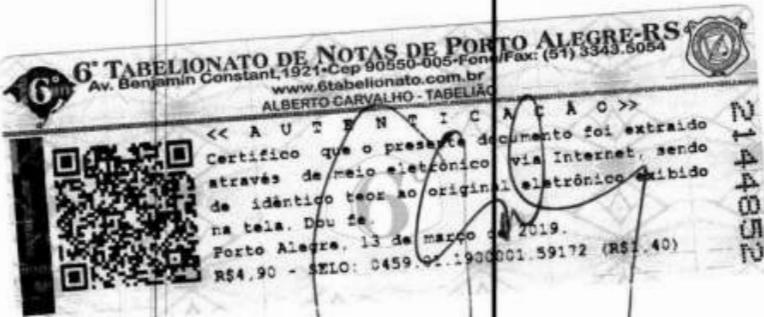
Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 31132/2016, emitida em 10/10/2016

Certidão nº 31132/2016

10/10/2016, 15:49

Chave de Impressão: wa1zy2xB49x1Z95zCZC7

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/10/2016 e contém 29 folhas



Maria Helena de Moura  
Tabelária Substituta

telado

**INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS POR MUNICÍPIO/OBRA**

DESCRÍÇÃO ITENS		UNID.	MUNICÍPIOS DO CONTRATO			
			MIRANGABA	RODELAS	PILÃO ARCADO	QUANT. (TOTAL)
Ramal Predial	Número de ligações (un)	un.	1.228,00	2.195,00	66,00	19.299,00
	Extensão de ramal predial	m	5.471,31	7.528,44	244,88	66.731,55

DESCRÍÇÃO ITENS	UNID.	MUNICÍPIOS DO CONTRATO								
		MIRANGABA			RODELAS			PILÃO ARCADO		
		EEE01	EEE02	EEE 01	EEE 04	EEE FINAL	EEE 01	EEE 02	EEE 03	EEE 04
Estação Elevatória de Esgoto	Vazão	l/s	5,54	5,54		41,03	74,00	11,00	44,00	21,00
	Alt. Man.	m	8,50	7,43		15,82	25,00	10,50	20,00	11,00
	Potência	CV	2,00	2,00		12,38	36,00	5,00	17,00	7,50
	Assent., mont., carga, transp. tubulações, peças, conexões, válvulas e aparelhos em ferro fundido	KG								
	Área de forma	m²	855,6		195,98		194,00			1.197,05
	Volume concreto estrutural Fck 30/25 mpa	m³			34,72		30,30			104,68

*Helder Feitosa Libório Arraes*  
Supervisor 1 de Controlo  
Codevasf 6.5.2



Certidão nº 31132/2016

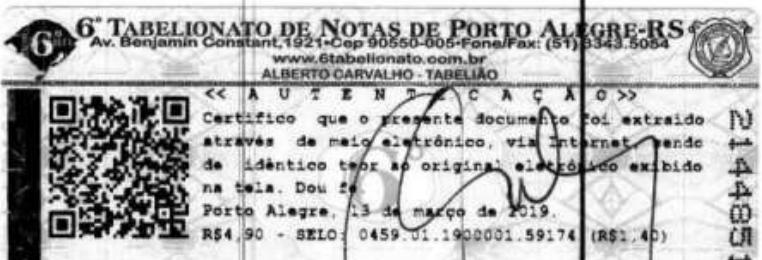
10/10/2016, 15:49

Chave de Impressão: wa1zy2xB49x1Z95zCZC7

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/10/2016 e contém 29 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho  
Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia,  
vinculado à Certidão nº 31132/2016, emitida em  
10/10/2016



Maria Helena de Moura  
Tabelião Substituto

**INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS POR MUNICÍPIO/OBRA**

DESCRIPÇÃO ITENS	UNID.	MUNICÍPIOS DO CONTRATO			
		MIRANGABA	RODELAS	PILÃO ARCADO	QUANTITATIVOS (TOTAL)
Vazão	l/s	7,84	14,32	42,81	
Área terraplanagem	m <sup>2</sup>	21.321,30	42.280,00	4.420,00	68.021,30
Volume de escavação de solo 1 <sup>a</sup> e 2 <sup>a</sup> categ.	m <sup>3</sup>	18.951,00	634,45	28.160,55	47.746,00
Volume de escavação de rocha	m <sup>3</sup>		195,24		195,24
Estação de Tratamento de Esgoto	Volume de exploração de jazida	m <sup>3</sup>	36.703,51	49.982,47	95.964,12
	Volume de aterro compactado com controle de GC	m <sup>3</sup>	39.559,72	52.982,07	105.181,79
	Área de forma	m <sup>2</sup>	1.657,89	824,97	4.990,80
	Volume concreto estrutural Fck 30/25 mpa	m <sup>3</sup>	320,15	128,73	634,44
	Assent., mont., carga, transp. tubulações, peças, conexões, válvulas e aparelhos em ferro fundido	KG		6.220,38	6.220,38
	Área de Geomembrana	m <sup>2</sup>	22.500,00	27.032,00	60.154,90
					109.686,90

Helder Feitosa Libório Arruda  
 Supervisor 1 de Contrato  
 Codevasf 6151

Certidão nº 31132/2016  
 10/10/2016, 15:49  
 Chave de Impressão: wa1zy2xB49x1Z95zCZC7  
 O documento neste ato registrado foi emitido em 10/10/2016 e contém 29 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 31132/2016, emitida em 10/10/2016






**QUANTITATIVOS FORNECIDOS NO CONTRATO**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTDE</b>
<b>PROFISSIONAIS E LOGÍSTICA</b>		
Coordenador	Mês	23,06
Engenheiro Consultor	Horas	160,00
Eng. Ambiental ou Florestal ou Agrônomo com espec. em Meio Ambiente.	Mês	01,00
Engenheiro Civil - Eng. Residente	Mês	59,55
Técnico em Segurança do Trabalho	Mês	12,00
Técnico Laboratorista (Solo/Concreto) / Eletromecânico	Mês	13,90
Técnico Eletro/Eletrônico	Horas	192,00
Técnico de Campo	Mês	61,22
Técnico Cadista	Mês	51,38
Profissional Ciências Sociais, Sociologia ou Pedagogia	Mês	24,00
Ajudante Administrativo	Mês	69,72
Assistente Administrativo	Mês	47,42
Equipe de Topografia	Mês	43,35
Veículos	Unid.x Mês	150,95
Diárias	Unid.x Mês	4.177,00
Alimentação	Unid.x Mês	8.354,00

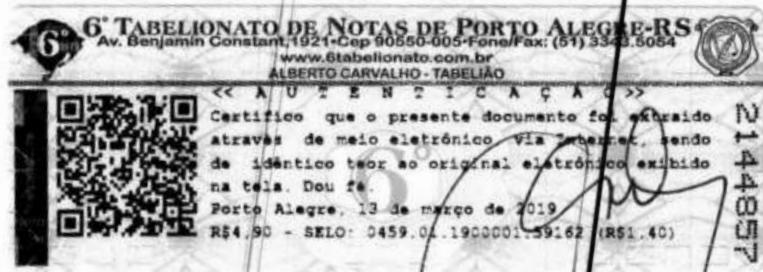
Helder Feitosa Libâo Araújo  
 Supervisor 1 de Contrato  
 Codevasf 6º SR

Este documento encontra-se registrado no Conselho  
 Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia,  
 vinculado à Certidão nº 31132/2016, emitida em  
 10/10/2016



Certidão nº 31132/2016  
 10/10/2016, 15:49  
 Chave de Impressão: wa1zyvxB49x1Z95zC2C7

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/10/2016 e contém 29 folhas



Maria Helena de Moura  
Tabelião Substituta


**EQUIPE TÉCNICA**

- Responsável Técnico/Coordenador Geral Eng. Civil Alexandre Cesar Beck de Souza - CREA/RS 11.249 – ART BA2014.009517 Visto no CREA/BA 11518.
- Coordenação Técnica/Administrativa - Eng. Marco A. R. Caminha – Engº Civil – CREA/RS 035694, Visto no CREA/BA 25130- ART BA2014.010344.

Profissional	Função	ART
Eng. Ambiental Luise Chipchetta	Coordenação Técnica/Meio Ambiente	BA2014.052585
Eng. Civil Antônio Claudio Benevides	Residente	BA2014.055710
Eng. Civil José Nilson Santana Santos	Residente	BA2014.059830
Eng. Civil Paulo Roberto Oliveira	Residente	BA2014.059522
Cristiano Costa de Souza	Engenharia Sanitária	BA2014.009867
Marli Dos Reis Volken	Engenharia Sanitária	BA2014.126561
Ednaldo Francisco Santos	Técnico de Campo	
Alessandro Soares Rosa	Técnico de Campo	
Amâncio Viana Sobrinho	Técnico de Campo	
Pedagogo Lindovaldo Ferreira Rego	Trabalho Social/Educação Ambiental	
Domingos José da Silva	Técnico Laboratorista	
Alberto Alexandre Bezerra da Silva	Técnico Cadista	
Sergio Luis Costa Campeo	Técnico Cadista	
Rafaella Miron Rodrigues e Silva	Técnico Cadista	
Francisco Paulo Peixoto Junior	Técnico Cadista	
Fernanda de Souza Braga	Assistente Administrativo	
Fernanda Lima da Silva	Assistente Administrativo	
Gesualdo Lopes	Ajudante Administrativo	
Bianca Machado Santos	Ajudante Administrativo	
Anselmo Castelo Branco Rosal	Ajudante Administrativo	
Edna Cristina de Andrade Macedo	Ajudante Administrativo	
Marcella Nunes Amorim	Ajudante Administrativo	
Messiades Martins dos Santos	Técnico de Segurança do Trabalho	
Economista Fabio Stork Schmidt	Administração	
Administrador Ricardo Roese	Administração	

Helder Feitosa Libório Arraes  
 Supervisor 1 de Contrato  
 Codevasf 6º SR

Certidão nº 31132/2016  
 10/10/2016, 15:49

Chave de Impressão: wa1zy2B49x1295zCZC7  
 O documento neste ato registrado foi emitido em 10/10/2016 e contém 29 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho  
 Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia,  
 vinculado à Certidão nº 31132/2016, emitida em  
 10/10/2016





6º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE-RS  
Av. Benjamin Constant, 1921 - Cep 90550-005 - Fone/Fax: (51) 3543.5084  
www.6tabelionato.com.br  
ALBERTO GARVALHO - TABELIÃO

«**A U T E N T I C A C A O**»

Certifico que o presente documento foi extraído  
através de meio eletrônico, via Internet, sendo  
de idêntico teor ao original eletrônico exibido  
na tela. Dou fé.

Porto Alegre, 13 de março de 2010  
R\$4,90 - SELO: 0459.01.1900001.59164 (R\$1,40)

Nº 144856



Maria Helena de Moura  
Tabeliã Substituta

0.0146.00/2013



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF  
PR/Assessoria Jurídica

**CONTRATO que entre si celebram A  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS  
VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
- CODEVASF E A BECK DE SOUZA  
ENGENHARIA LTDA, na forma abaixo.**

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, empresa pública federal, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN Quadra 601, Conjunto I, doravante denominada CODEVASF, neste ato representada por seu Presidente, **ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade sob o nº 02.035.931-46 - SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 404.658.961-53, residente e domiciliado nesta Capital, e por seu Diretor da Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas, **JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES**, brasileiro, advogado, portador do RG: 618.801, SSP/PI e do CPF/MF: 565.817.503-87, residente e domiciliado nesta Capital e a empresa **BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.806.844/0001-80, estabelecida na Avenida Cristóvão Colombo, nº. 2240, cj.702, Bairro Floresta, Porto Alegre-RS, CEP: 90560-002, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ALEXANDRE CESAR BECK DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 4037908367 SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 149.189.510-15, residente domiciliado na Rua Tauphick Saadi, nº. 121, APT 904, Bairro Bela Vista, Porto Alegre-RS, resolvem assinar o presente Contrato, de acordo com a Resolução da Diretoria Executiva da CODEVASF, datada de 03 de outubro de 2013, constante à fl.1358 do Processo nº 59560.000233/2012-51, que, na forma do art. 54 da Lei 8.666/93, de 21.06.1993, será regulado pelas cláusulas e condições seguintes e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado:

### 1. Cláusula Primeira - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de apoio à fiscalização e supervisão técnica das obras dos sistemas de esgotamento sanitário, incluindo verificação topográfica, serviços de laboratório de solos e concreto, relatórios fotográficos das obras, análise dos detalhamentos construtivos necessários às obras, pré-operação dos sistemas e projeto "as built", nos municípios de Chorrocho, Curaçá, Rodelas, Pilão Arcado, Mirangaba, Remanso, Jeremoabo e Santa Brígida, no Estado da Bahia, e se encontram descritos e caracterizados nas Especificações Técnicas (ANEXO I), no Termo de Referência (ANEXO III) e quantificados na Planilha de Orçamentação de Obras (ANEXO VI) que são parte integrante deste contrato.

1.2. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, foram licitados na modalidade de "Concorrência" segundo disposições do art. 22, inciso I, c/c o art. 45, parágrafo 1º, inciso III, e suas alterações posteriores, sob regime de empreitada por preços unitários e global.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 31132/2016, emitida em 10/10/2016



Certidão nº 31132/2016

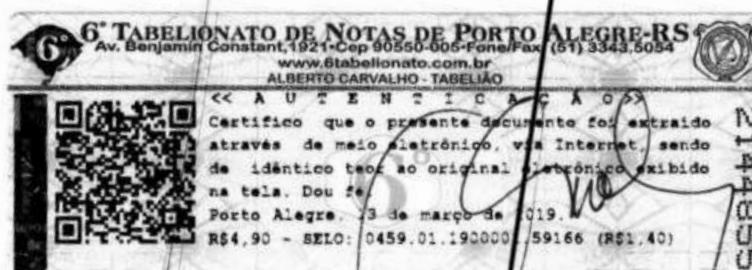
10/10/2016, 15:49

Chave de impressão: wa12y2eB49x1295zCZC7

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/10/2016 e contém 29 folhas



566



Maria Helena de Moura  
Tabelião Substituta

0.0146.00/2013



MENISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF  
PRJ/Assessoria Jurídica

## 2. Cláusula Segunda - DOS DOCUMENTOS

Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

4. Edital de Concorrência nº 011/2013 e seus Anexos;
5. Termos de Referência e Especificações Técnicas;
6. Proposta da CONTRATADA, e sua documentação, datada de 17/07/2013;
7. Demais documentos contidos no Processo nº 59500.000233/2012-51.

2.1. Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos itens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

## 3. Cláusula Terceira - PRAZO

3.1. O prazo para a execução dos serviços objeto desta contratação. O prazo para a execução dos serviços objeto desta licitação será de 18 (dezoito) meses, contado a partir da data de assinatura do Contrato, com eficácia legal após a publicação do respectivo extrato, do Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

3.2. Toda prorrogação de prazo será precedida de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por órgão e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Codevaf.

3.3. Quando da prorrogação do prazo, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados, como condição para a renovação.

## 4. Cláusula Quarta - VALOR

O valor global deste contrato é de R\$ 7.552.140,55 (sete milhões, quinhentos cinqüenta e dois mil, cento e quarenta reais e cinqüenta e cinco centavos), obedecidos aos preços unitários constantes da Proposta Financeira da CONTRATADA.

4.1. O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pela CODEVASF não poderá ser ultrapassado pela CONTRATADA, salvo no caso de expedição de empenho complementar.

4.2. A infringência do disposto no item anterior impedirá a CONTRATADA de participar de novas licitações ou assinar contratos com a CODEVASF, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da verificação do evento.

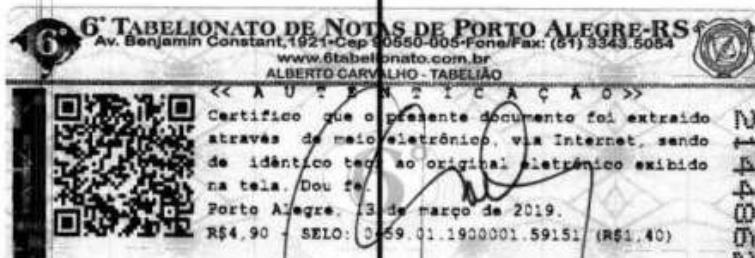
## 5. Cláusula Quinta - RECURSOS

As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho 18.544.2068.10RM.0001 - Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios das Bacias do São Francisco e do Parnaíba - Nacional - Crédito Extraordinário, Categoria Econômica 4.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 31132/2016, emitida em 10/10/2016

Certidão nº 31132/2016  
10/10/2016, 15:49  
Cópia de impressão: wa1v2R49x1795z2ZC77

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/10/2016 e contém 29 folhas



Maria Releua de Moura  
Tabeliã Substituta

0.0146.00/2013



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF  
PR/Assessoria Jurídica

Despesas de Capital, sob a gestão da Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas - AR/CODEVASF, Nota de Empenho nº 2013NE700672, datada de 09/10/2013.

#### 6. Cláusula Sexta - DOS SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS

Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os serviços eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual.

6.1. Devem ser registradas por meio de termo aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente, as referentes aos serviços extras motivados pela CODEVASF. Os serviços extras contratuais não contemplados na planilha de preços da CONTRATADA deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela CODEVASF ou por preposto por ela designado.

#### 7. Cláusula Sétima – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contado da data da apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados, por responsabilidade da CODEVASF, aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

II - o

$$R = V \left[ \frac{II}{Io} \right], \text{ onde:}$$

Io

"R" é o valor do reajuste procurado;

"V" é o valor contratual a ser reajustado;

"II" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

"Io" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

7.2. Os índices a serem considerados no reajuste serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas – Custo Nacional da Construção Civil – Serviços de Consultoria - Coluna 39.

#### 8. Cláusula Oitava - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os serviços objeto deste contrato serão pagos a preços unitários e globais, nas condições estabelecidas no item 16 dos Termos de Referência, Anexo III do edital, que é parte integrante deste contrato.

8.1.1. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.

8.1.2. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:



Certidão nº 3113220916

10/10/2016, 15:49

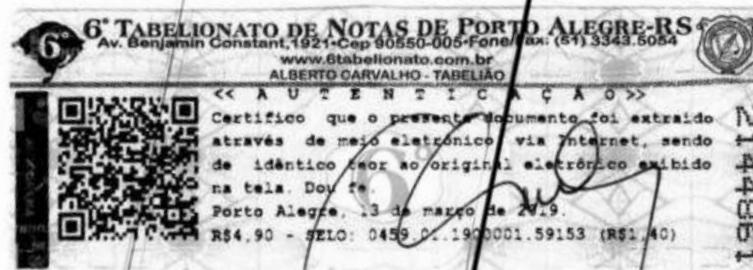
Chave de impressão: wa1zy2xb49x1z95z2c7

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/10/2016 e contém 29 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho  
Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia,  
vinculado à Certidão nº 311322016, emitida em  
10/10/2016



568



Maria Helena de Moura  
Tabelião Substituta

0.0146.00/2013



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Paraguaçu – CODEVASF  
DR/Assessoria Jurídica

- a) Previdência Social, através da GPS ~ Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários.
- b) FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária.
- c) ISS. Caso o município onde serão executadas as obras, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar nº 116/2003.

8.1.2.1. As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anteriormente ao do mês da emissão da NFS apresentada. Quando o serviço for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá por parte da Codevasf, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.

8.1.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

- a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;
- b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
- c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.1.4. A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

8.1.4.1. A CODEVASF considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento das obras/serviços, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 8.1.1, para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

8.1.5. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.



Certidão nº 81132/2016  
10/10/2016, 15:49  
Craivo do Impressão: wa1zy2R49x1755zCZC7

O documento nesse ínterim está registrado em 10/10/2016 e contém 24 folhas  
539

Este documento encontra-se registrado no Conselho  
Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia,  
vinculado à Certidão nº 31132/2016, emitida em  
10/10/2016

**6º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS**

Av. Benjamin Constant, 1021 - Cep 90050-000 - Fone/Fax: (51) 3345-5004

[www.6tabelionato.com.br](http://www.6tabelionato.com.br)

ALBERTO CARVALHO - TABELIONATO

06



Certifico que o presente documento foi extraído  
através de meio eletrônico; via Internet; sendo  
de idêntico tipo ao original, e é válido exibido  
na tela. Dou fé.

Porto Alegre, 13 de março de 2019  
R\$ 4,50 - SELO: 0459 01.19 0001 59155 061 AC

12  
13  
14  
15  
16

Maria Letícia de Moraes  
Tabularia Substituta

0.0146.00/2013



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF  
PR/Assessoria Jurídica

8.1.6. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela Codevasf, e que cubram a execução das obras/serviços e fornecimentos.

8.1.7. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega à Codevasf dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela Codevasf dos prazos estabelecidos.

8.1.8. Não constituem motivos de pagamento pela Codevasf serviços em excesso, desnecessários à execução dos serviços e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.

8.1.9. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

8.1.10. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

8.1.11. Ficam excluídos da hipótese referida na subcláusula anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não refletem diretamente nos preços do objeto contratual.

8.1.12. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 8.1.1, caso em que a Codevasf efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AM = P \times I, \text{ onde}$$

*AM* = Atualização Monetária;

*P* = Valor da Parcela a ser paga; e

*I* = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = (1+im1/100)d1/30 \times (1+im2/100)d2/30 \times \dots \times (1+imn/100)dxn/30 - 1, \text{ onde:}$$

*i* = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";

*d* = Número de dias em atraso no mês "m";

*m* = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 31132/2016, emitida em 10/10/2016



Certidão nº 31132/2016

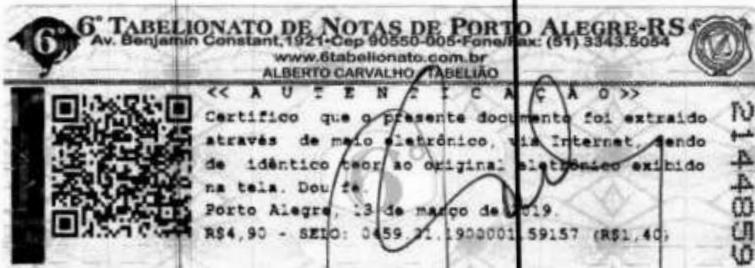
10/10/2016, 15:49

Chave de Impressão: wa1zy2x849x1Z95atZC7

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/10/2016 e contém 29 folhas



570



Maria Helena de Moura  
Tabeliã Substituta

0.0146.00/2013



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF  
PR/Assessoria Jurídica



## 9. Cláusula Nona - INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS

As eventuais interrupções ou atrasos na execução dos serviços, provocados por motivos supervenientes, independentes da vontade da CONTRATADA, conforme descrito no artigo 393 do Código Civil, deverão ser comunicados à CODEVASF, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Neste caso, a critério da CODEVASF, os dias de paralisação serão compensados por igual período ao final do prazo fixado na Cláusula Terceira deste instrumento.

9.1 - Para efeito de compensação de prazo, serão levados em consideração os atrasos na execução dos serviços, quando ocasionados pela falta de entrega, à CONTRATADA, de elementos técnicos e materiais necessários ao inicio ou prosseguimento dos serviços, quando tal providência couber à CODEVASF.

9.2 - Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem do prazo, quando baseados em fatos não comunicados à CODEVASF, por escrito, ou por esta não aceitos.

## 10. Cláusula Dez – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estabelecida uma "Caução de Execução", no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser integralizada, previamente da assinatura do contrato, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, esta a critério da CONTRATADA.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 31132/2016, emitida em 10/10/2016



10.1. Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

10.2. A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90(noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.

10.3. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.

10.4. A não integralização da garantia no prazo estabelecido inviabilizará a assinatura do contrato ou de seus respectivos aditamentos, representando inadimplência da Contratada, sujeitando-a às penalidades previstas nos arts 81 ou 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

10.6. Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a



Certidão nº 31132/2016

10/10/2016 - 15:49

Chave de impressão: wa1zy2x849x1295zCZC7  
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/10/2016 e contém 29 folhas

**6º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE-RS**

Av. Benjamin Constant, 1927 - Cap. 06550-005 - Fone/Fax: (51) 3342-0004

[www.tabelionato6rs.com.br](http://www.tabelionato6rs.com.br)

ALBERTO CARVALHO - TABELIONATO

«A U T E M P L A C I O N E»

Certifico que o presente documento foi expedido  
através do meio eletrônico via Internet sendo  
de idêntico valor ao original expedido em sede  
na data: Dez de  
Porto Alegre, 19 de março de 2014.  
Ass. Sônia Siqueira  
Ass. Sônia Siqueira

*(Handwritten signature over the stamp)*

Maria Helena de Moraes  
Tabelião Substituto

0.0146.00/2013



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF  
PR/Assessoria Jurídica



"Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos contratados.

10.7. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão do contrato, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.

#### 11. Cláusula Onze - MULTA

11.1. Em caso de inadimplemento, por parte da CONTRATADA de quaisquer das cláusulas ou condições do Contrato, será aplicada multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução do contrato, o que ensejará a sua rescisão.

11.1.1. O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem 11.1 acima.

11.1.2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela CODEVASF, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

- A multa será descontada da garantia prestada pela CONTRATADA;
- Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05(cinco) dias a contar da data da convocação;
- Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher a Codevasf o valor total da multa, no prazo de 05(cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

11.1.3. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher a Codevasf o valor total da multa, no prazo de 05(cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

11.1.3.1. A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.

11.1.4. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá relevar ou não a multa.

11.1.5. Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

11.1.6. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 31132/2016, emitida em 10/10/2016



Certidão nº 31132/2016  
10/10/2016, 15:49  
Chave de Impressão: wa1zv2xBg9x1295zCZC7  
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/10/2016 e contém 29 folhas



Assessoria Jurídica  
MSTC  
UAA

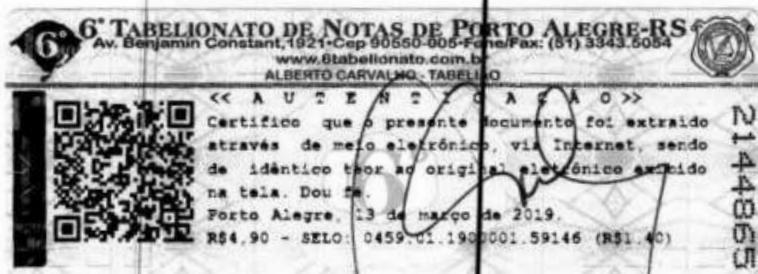
10/10/2016

10/10/2016, 15:49

Chave de Impressão: wa1zv2xBg9x1295zCZC7

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/10/2016 e contém 29 folhas

572



Maria Helena de Moura  
Tabelia Substituta

0.0146.00/2013



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF  
PR/Assessoria Jurídica



## 12. Cláusula Doze - FISCALIZAÇÃO

A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da execução da obra será realizada pela Codevasf, por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram, devendo ser consideradas o estabelecido no item 18 dos Termos de Referência, Anexo III do Edital.

12.1. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovadas mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

12.2. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato, com as normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Lei nº 4.150, de 21.11.1962) e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a CONTRATADA a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

12.3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à área responsável pela sua execução.

12.4. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará à área competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

12.5. Das decisões da Fiscalização, poderá a CONTRATADA recorrer à área responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multa serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

12.6. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

## 13. Cláusula Treze – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Codevasf, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo a Codevasf, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;



Certidão nº 31132/2016  
10/10/2016, 15:49

Chave de Impressão: wa1zy2x849x1295zCZC7  
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/10/2016 e contém 29 folhas

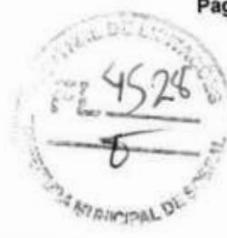
Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 31132/2016, emitida em 10/10/2016







MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF  
PRA/Assessoria Jurídica

0.0146.00/2013

- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Codevasf, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Codevasf pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 8.1 é de competência do Ministro da Integração Nacional, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### 14. Cláusula Quatorze - OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato e no item 17 do Edital – Concorrência nº 011/2013, a CONTRATADA, sem qualquer alteração dos preços estipulados neste instrumento, obriga-se a:

- a) Disponibilizar para a equipe de Fiscalização da Codevasf veículo, em estado novo, de no máximo dois anos de fabricação, para essa finalidade, de cor preferencialmente branca, com os dizeres conforme especificação da Codevasf, sendo que ao final das obras o veículo será devolvido à contratada.
- b) Os veículos deverão ser identificados com as seguintes inscrições, em atendimento à Resolução nº 9.674/01 – Codevasf:

<b>CODEVASF</b> <b>VEÍCULO A SERVIÇO DA CODEVASF</b> <b>EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS</b>
---

c) Deverá disponibilizar também veículos para equipe técnica conforme especificações constantes das Planilhas de Preços e Quantidades que integram o Termo de Referência.

d) Ficará a CONTRATADA responsável pela cobertura das despesas com combustível e serviços gerais de manutenção dos veículos previstos no subitem a acima, durante todo o período de execução das obras/ serviços e fornecimentos, sendo que os custos das despesas estão previstos na Planilha Orçamentária.



Certidão nº 31132/2016  
10/10/2016, 15:49  
Chave de impressão: wa1zy2B49x1Z05zCZC7

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/10/2016 e contém 29 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 31132/2016, emitida em 10/10/2016



574



6º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE-RS  
Av. Benjamin Constant, 1921 - Cap. 90550-005 - Fone/Fax: (51) 3343.5084  
[www.6tabelionato.com.br](http://www.6tabelionato.com.br)  
ALBERTO CARVALHO - TABELIÃO

6 AUTENTICO

Certifico que o presente documento foi extraído  
através de meio eletrônico, via Internet, sendo  
de idêntico teor ao original eletrônico exibido  
na tela. Dou fé.  
Porto Alegre, 13 de março de 2013  
R\$4,90 - SELO: 0459.01.1960001.59149 (R\$1,40)

448  
693

Maria Helena de Moura  
Tabelião Substituta

0.0146.00/2013

**CODEVASF**

MINISTÉRIO DA INVESTIGAÇÃO NACIONAL  
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CDTN/DEVASF  
 PR/Assessoria Jurídica

- e) A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a Codevasf. Mesmo a comunicação via telefone devem ser ratificadas formal e posteriormente, através do telefax (74) 3614-6231 (a/c do engenheiro Helder Feitosa Libório Arraes), e no caso de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos, pelo correio eletrônico e email do fiscal da Codevasf a ser informado posteriormente.
- f) Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.
- g) Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços e fornecimentos.
- h) Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- i) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços.
- j) Pagar todos os tributos devidos em decorrência deste contrato, sem direito a reembolso;\*\*\*\*
- k) Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias;
- l) Providenciar as licenças necessárias à execução do objeto contratado, quando for o caso, ficando a seu cargo as respectivas despesas;
- m) Utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.
- n) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar à CODEVASF e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação.
- o) Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias, para possibilitar a perfeita execução dos serviços no prazo contratual.

#### **15. Cláusula Quinze - ADITAMENTO CONTRATUAL**

A celebração de termo aditivo contratual está condicionada a verificação da regularidade em relação aos encargos sociais, trabalhistas e com a Fazenda Pública, a ser comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 31132/2016, emitida em 10/10/2016



Certidão nº 31132/2016  
10/10/2016, 15:49

Chave de impressão: 7af12752843x12052tZC7

O documento encontra-se registrado no arquivado em 10/10/2016 e contém 29 folhas





6º TABERNONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS  
Av. Benjamin Constant, 102 - CEP 90500-005 - Fone/Fax: (011) 3343-8024  
[www.tabernato.com.br](http://www.tabernato.com.br)

ALBERTO CARVALHO - TABERNATO



<< A U C S N E I F A C A O >>  
Certifico que o presente documento foi extrato  
através do meio eletrônico, via Internet, sendo  
de idêntico teor ao original eletrônico, enviado  
na tela: D01 55  
Porto Alegre, 12 de Março de 2013.  
Rodrigo Henrique de Moura  
RS10 - 0426-01-1900001-69134 (R\$1,40)

Maria Helena de Moura  
Tabata Substituta

0.0146.00/2013

**CODEVASF**

MINISTÉRIO DA INCLUSÃO NACIONAL  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Pernambuco - CODEVASF  
PR/Assessoria Jurídica

#### **16. Cláusula Dezesseis - DANO MATERIAL OU PESSOAL**

A CONTRATADA será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados causados à CODEVASF ou a terceiros.

16.1. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela CODEVASF, para reparação desses danos ou prejuízos.

16.2. Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro ou qualquer equívoco de sua proposta ou administração.

#### **17. Cláusula Dezessete – RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido unilateralmente de pleno direito pela CODEVASF, com a consequente perda da caução e da idoneidade da CONTRATADA nos termos do art. 78, incisos I x XII E XVII, da Lei nº 8.666/93 observadas as disposições dos arts. 77,79 e 80 da citada Lei.

#### **18. Cláusula Dezoito – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

18.1. O recebimento do objeto dar-se-á na forma prevista no item 17 dos Termos de Referência, Anexo III do Edital, que faz parte integrante do mesmo.

18.2. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

18.3. A Codevasf terá até 90 (noventa) dias para, através da Fiscalização, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitir parecer conclusivo e aprovação da autoridade competente do projeto.

18.4. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços e/ou fornecimentos rejeitados. Aceito e aprovado o objeto deste Edital, a Codevasf emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da licitante vencedora, possibilitando a liberação da garantia contratual.

18.5. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado no subitem 18.1 acima é condicionante para:

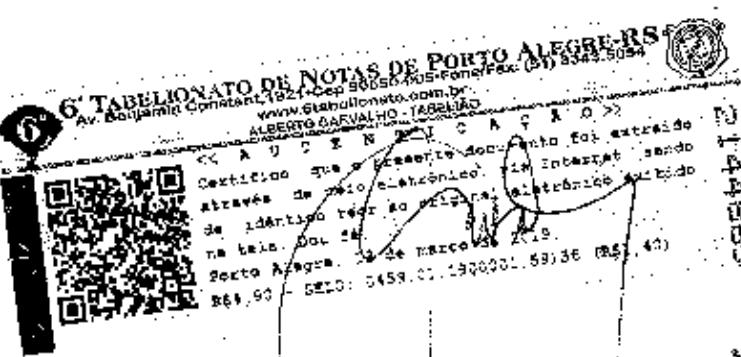
- Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Execução dos serviços;
- Emissão do Termo de Encerramento; e
- Liberação da Caução Contratual.

18.6. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 31132/2016, emitida em 10/10/2016

Certidão nº 31132/2016  
10/10/2016, 15:49

Chave de impressão: 0a8722d43c172052c2027  
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/10/2016 e contém 23 folhas



Maria Heloisa de Moura  
Tabelária Substituta

0.0146.00/2013

**CODEVASF**

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF  
 PR/Assessoria Jurídica

**19. Cláusula Dezenove - PUBLICAÇÃO**

A CODEVASF providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, § único da Lei 8.666/93.

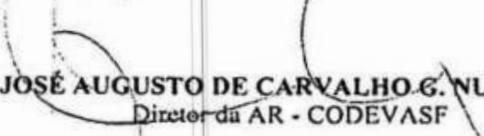
**20. Cláusula Vinte – FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Juazeiro-BA para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Brasília-DF, 31 OUT 2013

  
**ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**  
 Presidente da CODEVASF

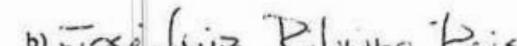
  
**JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO G. NUNES**  
 Diretor da AR - CODEVASF

  
**ALEXANDRE CESAR BECK DE SOUZA**  
 BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA

Este documento encontra-se registrado no Conselho  
 Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia,  
 vinculado à Certidão nº 31132/2016, emitida em  
 10/10/2016

**TESTEMUNHAS:**

a)   
 Isabreto de Souza Vaz  
 CPF/MF nº 355.583.311-46

b)   
 José Luiz Ribeiro Reis  
 CPF/MF nº 245.999.802-34



Certidão nº 31132/2016  
 10/10/2016, 15:49  
 Chave de impressão: wa1zy2zB49x1295zCzC7

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/10/2016 e contém 29 folhas



6º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE-RS  
Av. Benjamin Constant, 1921 - Cep 90560-000 - Fone/Fax: (51) 3343.5054  
www.6tabelionato.com.br  
ALBERTO CARVALHO - TABELIÃO

6

<< A U T E N T I C A Ç Ã O >>

Certifico que o presente documento foi extraído  
através de meio eletrônico, via Internet, sendo  
de idêntico teor ao original eletrônico exibido  
na tela. Dou fé.

Porto Alegre, 13 de março de 2019.

R\$4,90 - SELO: 0459.01.900001.59138 (R\$1,40)

48  
88  
88  
88



Maria Heloisa de Moura  
Tabeliã Substituta

CODEVASF

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba-CODEVASF  
PR/Assessoria Jurídica

PUBLICADO EM 05/05/2015  
DOU Nº 96 - Seção 2 - Pág 52

ASSINADAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 0.146.00/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF E A EMPRESA BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA.



**A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16.07.1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, "b", do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração Nacional nos termos do Decreto nº 6.129, de 20.06.2007, inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I, Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70830-901, Brasília/DF, doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada por seu Presidente **ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, brasileiro, Engenheiro Civil, portador do RG: 02.035.931-46 - SSP/BA, e do CPF/MF: 404.658.965-53, domiciliado em Brasília, Distrito Federal, e por seu Diretor da Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas, **EDUARDO JORGE DE OLIVEIRA MOTTA**, brasileiro, Engenheiro de Pesca, portador do RG nº 1.159.202 SSP/PE e do CPF/MF nº 223.426.564-91, residente e domiciliado em Brasília, e a empresa **BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 91.806.844/0001-80, estabelecida na Av. Cristóvão Colombo, nº 2240, Conj. 702, CEP 905560-002, Porto Alegre/RS, Fone (51) 3363-4900, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **DAVID TIECHER SANTA BÁRBARA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 728.993.951-49 e do RG nº 2.292.673 - SSP/DF, domiciliado na SBS quadra 2, Bloco S, apartamento 1109 em Brasília/DF, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0.146.00/2013, em conformidade com a autorização *ad referendum* da Diretoria Executiva da **CODEVASF**, por meio do Ato nº 16/PR, de 4 de maio de 2015, constante às fls. 64 do Processo nº 59560.0000260/2015-77, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa aditar o Contrato nº 0.146.00/2013, que tem por objeto a execução dos serviços de apoio à fiscalização e supervisão técnica das obras dos sistemas de esgotamento sanitário, incluindo verificação topográfica, serviços de laboratório de solos e concreto, relatórios fotográficos das obras, análise dos detalhamentos de construtivos necessários às obras, pré-operação dos sistemas e projeto "as built", nos municípios de Chorrochó, Curaçá, Rodelas, Pilão Arcado, Mirangaba, Remanso, Jeremoabo e Santa Brígida, no Estado da Bahia, na jurisdição da 6ª/SR, para prorrogar o prazo contratual e ratificação das demais cláusulas e condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica, por este termo, prorrogado o prazo contratual por 06 (seis) meses a partir do dia 05/05/2015, passando o seu vencimento para 05/11/2015.

\ISrv17\or\_arquivos de contratos e termos aditivos de contratos (arquivos em doc)\TA\_0.146.00/2013\_59560.0000260\2015-77\_SES\_BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA.doc



Certidão nº 31132/2016

10/10/2016, 15:49

Chave de impressão: wa1zy2x849xtz95zCZC7

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/10/2016 e contém 29 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 31132/2016, emitida em 10/10/2016





6º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS  
Av. Benjamin Constant, 1621 - Cep. 90050-045 - Fone/Fax: (51) 3343-5084  
[www.6stabelionato.com.br](http://www.6stabelionato.com.br)  
ALBERTO CARVALHO - TABELIÃO

6

QRCODE

<< A U T E N T I C A Ç Ã O >>  
Certifico que o presente documento foi extraído  
através de meio eletrônico, via Internet, sendo  
de idêntico teor ao original eletrônico exibido  
na tela. Dto fe.  
Porto Alegre, 13 de março de 2019.

R\$4,90 - SELO: 0459.01.900001.59140 (R\$1,40)

Maria Helena de Moraes  
Tabelião Substituto

0.146.01/2013



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba—CODEVASF  
PR/Assessoria Jurídica



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original; que não colidam com as deste instrumento.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CODEVASF providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil, do mês subsequente ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições avençadas neste instrumento, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme é assinado pelas partes e testemunha.

Brasília-DF, 05 MAI 2015

  
**ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**  
Presidente da CODEVASF

  
**EDUARDO JORGE DE OLIVEIRA MOTTA**  
Diretor da Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas – CODEVASF

  
**DAVID TIECHER SANTA BÁRBARA**  
BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 31132/2016, emitida em 10/10/2016



### TESTEMUNHAS:

Nome: IGOR Souza de Souza SANTOS Nome: José Luiz Ribeiro Reis  
CPF: 013.381.385-73 CPF: 245.999.862-34



\Srv17or\_arquivos de contratos e termos aditivos de contratos (arquivos em doc)\TA\_0.146...000\2015-77\_SES\_BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA.doc

Certidão nº 31132/2016

10/10/2016, 15:49

Chave de impressão: wa12y2-d49r1z5zCZC7  
O documento nesse ato registrado foi emitido em 10/10/2016 e contém 29 folhas

579



Maria Helena de Moura  
Tabelionato Substituta

6º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE-RS

Av. Benjamin Constant, 1921 - Cep 90550-000 - Fone/Fax: (51) 3343.5054  
[www.6tabelionato.com.br](http://www.6tabelionato.com.br)

ALBERTO CARVALHO - TABELIÃO

<< A U T E R I A C A C Á O >>

Certifico que o presente documento foi extraído  
através de meio eletrônico, via internet, sendo  
de idêntico teor ao original eletrônico exibido  
na tela. Dou fé.

Porto Alegre, 13 de março de 2019.  
R\$4,90 - SELO - 0459 01.1900001.59126 (R\$1,40)

N 1440874

**CODEVASF**

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba-CODEVASF  
PR/Assessoria Jurídica

PUBLICADO EM: 21/08/15  
DOU nº 160 Seção: 3 Pág.: 88

AAGSA/UAD

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 0.146.00/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF E A EMPRESA BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA.**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16.07.1974 entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, "b", do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração Nacional nos termos do Decreto nº 6.129, de 20.06.2007, inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I, Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70830-901, Brasília/DF, doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada por seu Presidente **FELIPE MENDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, economista, portador do RG: 85.614 - SSP/PI, e do CPF/MF: 013.958.073-53, residente e domiciliado nesta Capital, e por seu Diretor da Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas, **EDUARDO JORGE DE OLIVEIRA MOTTA**, brasileiro, Engenheiro de Pesca, portador do RG nº 1.159.202 SSP/PE e do CPF/MF nº 223.426.564-91, residente e domiciliado em Brasília, e a empresa **BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 91.806.844/0001-80, estabelecida na Av. Cristóvão Colombo, nº 2240, Conj. 702, CEP 905560-002, Porto Alegre/RS, Fone (51) 3363-4900, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **DAVID TIECHER SANTA BÁRBARA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 728.993.951-49 e do RG nº 2.292.673 - SSP/DF, domiciliado na SBS quadra 2, Bloco S, apartamento 1109 em Brasília/DF, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0.146.00/2013, em conformidade com a *Resolução nº 572* da Diretoria Executiva da **CODEVASF**, de 6 de agosto de 2015, constante às fls. 159 do Processo nº 59560.000260/2015-77, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa aditar o Contrato nº 0.146.00/2013, que tem por objeto a execução dos serviços de apoio à fiscalização e supervisão técnica das obras dos sistemas de esgotamento sanitário, incluindo verificação topográfica, serviços de laboratório de solos e concreto, relatórios fotográficos das obras, análise dos detalhamentos de construtivos necessários às obras, pré-operação dos sistemas e projeto "as built", nos municípios de Chorrochó, Curaçá, Rodelas, Pilão Arcado, Mirangaba, Remanso, Jeremoabo e Santa Brígida, no Estado da Bahia, na jurisdição da 6ª/SR, para readequar a planilha contratual, aprovar o novo Cronograma Físico-Financeiro e ratificar as demais cláusulas e condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA READEQUAÇÃO DA PLANILHA

Fica, por este instrumento, aprovada a readequação da planilha orçamentária inicial, com um decréscimo no valor de R\$ 496.887,15 (quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quinze centavos) que virá a corresponder a -6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento negativos) do valor original de contrato passando de R\$ 7.552.140,55 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 7.055.253,39 (sete milhões, cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos), conforme Parecer Técnico (fls. 147 e 148).

1\Spv17pr\_aj\ARQUIVOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS (ARQUIVOS EM DOC)\ITA\_B\_146.00-2013\_59560.000260-2015-77\_SES\_BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA.doc

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 31132/2016, emitida em 10/10/2016



Certidão nº 31132/2016  
10/10/2016, 15:49

Chave de impressão: wa1zv2B49x1z95cCZC7  
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/10/2016 e contém 28 folhas

580



Maria Helena de Moura  
Tabelária Substituta



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO NOVO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Fica aprovado o novo cronograma físico-financeiro constante às folhas 135 e 136 do processo nº 59560.000260/2015-77.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, que não colidam com as deste instrumento.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CODEVASF providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil, do mês subsequente ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições avençadas neste instrumento, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme é assinado pelas partes e testemunha.

Brasília-DF,

10/10/2015

*[Signature]*  
**FELIPE MENDES DE OLIVEIRA**  
Presidente da CODEVASF

*[Signature]*  
**EDUARDO JORGE DE OLIVEIRA MOTTA**  
Diretor da Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas – CODEVASF

*[Signature]*  
**DAVID TIECHER SANTA BÁRBARA**  
BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 31132/2016, emitida em 10/10/2016



### TESTEMUNHAS:

Nome: Valéria Ribeiro Fiuza  
CPF: 459.214.720-46

Nome: José Luiz Ribeiro Ruis  
CPF: 245.999.802-34

\ISrv17\pr\_s\ARQUIVOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS (ARQUIVOS EM DOC)\ITA\_0.146.02-2013\_59560.000260-2015-77\_SES\_BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA.doc

Certidão nº 31132/2016  
10/10/2016, 15:49  
Chave de impressão: wa1zj2xb49x1295zCZC7

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/10/2016 e contém 29 folhas



Maria Helena de Moura  
Tabelaria Substituta



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL  
EQUIPE à BA2014.009517**1. Responsável Técnico**

MARCO AURELIO RAMOS CAMINHA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada: BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA

RNP: 220260040-0

Registro: 000017990-0

**2. Contratante**

Contratante: CIA.DESENV.VOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAIBA-CODEVASF

CPF/CNPJ: 00.399.857/0001-26

SETOR SGAN

Complemento:

Cidade: BRASÍLIA

País: Brasil

Telefone:

Contrato: 0.0146.00/2013

Valor: R\$ 7.552.140,55

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OBTANTE

Observação: sem informações

Situação: BAIXA DE ART

Atendido: SIM

Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO

Descrição: SERVIÇO CONCLUÍDO

Nº: 601

Bairro: Asa Norte

UF: DF

CEP: 70830901

Email:

Celebrado em: 31/10/2013

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

Data da Situação:

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: CIA.DESENV.VOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAIBA-CODEVASF

CPF/CNPJ: 00.399.857/0001-26

RUA JUVENCIO ALVES

Nº: S/N

Complemento:

Cidade: JUAZEIRO

Bairro: Centro

Telefone:

UF: BA

CEP: 48903480

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 31/10/2013 Previsão de término: 24/04/2015

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

**4. Atividade Técnica**

## 13 - Fiscalização

- 12 - Supervisão > CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO - ESTRUTURAS E CONCRETOS -> #113 - ESTRUTURA DE CONCRETO PRE-MOLDADO 8,00 un
- 12 - Supervisão > CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS -> #188 - GEOTECNICA 8,00 un
- 12 - Supervisão > CREA-BA-1025 -> AGRIMENSURA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS -> #214 - TOPOGRAFIA 8,00 un
- 12 - Supervisão > CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS -> #219 - ENSAIOS DE SOLOS 8,00 un
- 12 - Supervisão > CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS -> #220 - ENSAIOS DE MATERIAIS 8,00 un
- 12 - Supervisão > CREA-BA-1025 -> ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ELETRÔNICOS -> #271 - EQUIPAMENTO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO 8,00 un
- 12 - Supervisão > CREA-BA-1025 -> MEIO AMBIENTE - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO -> ATIVIDADES RELACIONADAS A ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS -> #461 - MEIO AMBIENTE 8,00 un
- 12 - Supervisão > CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO -> SANEAMENTO -> #72 - REDE DE ESGOTO 8,00 un
- 12 - Supervisão > CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO -> SANEAMENTO -> #75 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO 8,00 un

**5. Observações**

APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICAS DAS OBRAS DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NOS MUNICÍPIOS DE

Certidão nº 31132/2016

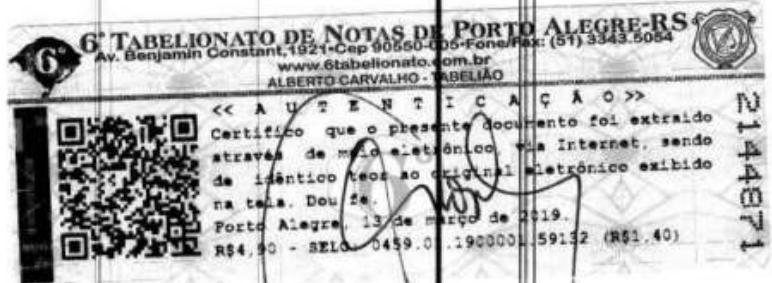
10/10/2016, 15:49

Chave de Impressão: wa1zj2xb49x/Z95zCZC7

O documento neste alto registrado foi emitido em 10/10/2016 e contém 29 folhas

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zD6Zdy  
Impresso em: 10/10/2016 às 15:49:25 por: adapt, ip: 179.184.22.114.

532



Maria Helena de Moura  
Tabelião Substituta



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 5.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-BA**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº BA2014.010344

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL  
EQUIPE à BA2014.009517

CHORRITO, CURAÇÁ, RODELAS, PILÃO ARCAZÓ, MANGABA, REMANSO, JEREMÓABO E SANTA BRIGIDA, NO ESTADO DA BAHIA

6. Declarações \_\_\_\_\_

7. Entidade de Classe \_\_\_\_\_  
SENGE - SINDICATO DOS ENGENHEIROS DA BAHIA

8. Assinatura \_\_\_\_\_  
Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARCO AURELIO RAMOS CAMINHA - CPF: 250.676.210-72

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
CIP DESPANHOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARUAÍBA-CODEVASF  
- CNPJ:  
00.228.657.0001-24

9. Informações \_\_\_\_\_  
\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea

10. Valor \_\_\_\_\_  
Valor da ART: R\$ 48,00 Pago em: 04/02/2014 Nossa Número: 44468866

Cert. São nº 311232016

10/10/2016, 15:49

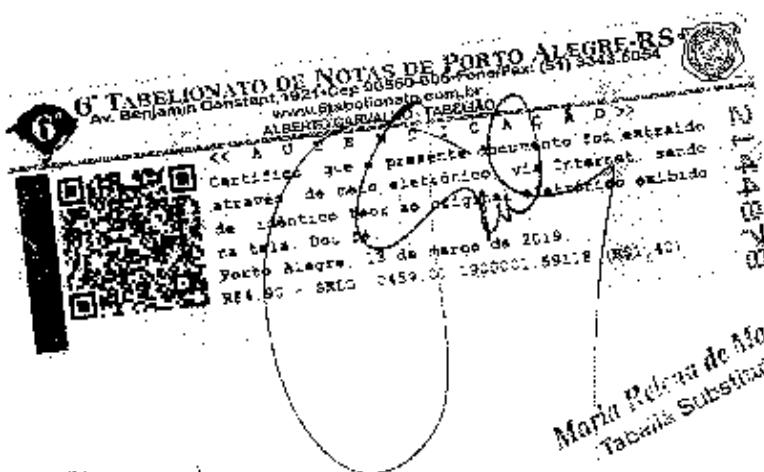
Chave de impressão: v=1/y2z629-1Z9z2CZC7

O documento neste BRC registrado foi emitido em 10/10/2016 e contém 29 folhas

A Autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://www.brasil.gov.br/publico/>, com a chave: zD62dy  
Mapeado em: 10/10/2016 às 15:49:25 por adapt\_ip:179.24.22.14

593

129637  
Tabelionato de Notas





**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM  
ATESTADO**  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-BA**

Nº 330420/2015

Emissão: 29/02/2016

Validade: Indefinida

Chave: zw7ZZZ40yZ572BZW5z65

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

**Descrição**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO.

**Interessado(a)**

Profissional: MARCO AURÉLIO RAMOS CAMINHA  
Registro: 220260040-0  
CPF: 210.576.210-72

Tipo de Registro: DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )

Data de Registro: 17/12/1979

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL

Data Inicial: 15/08/2008

Data Final: Indefinido

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7º da resolução 218/73 do CONFEA

**Informações / Notas**

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

**ART(s)**

BA20160027309

Certidão nº 330420/2015

29/02/2016, 16:53

Chave de Impressão: zw7ZZZ40yZ572BZW5z65



Maria Helena de Moura  
Tabeliã Substituta

# ATESTADO

Nº: 002/15 - DE

DATA: 08/07/2015

PROCESSO Nº:

22352/14

SOLICITANTE:

BECK DE SOUZA Engenharia Ltda.  
CNPJ: 91.806.844/0001-80

CONTRATO Nº:

049/09

FL:

1/7



Atestamos para os devidos fins que a empresa Beck de Souza Engenharia Ltda, CNPJ/MF nº 91.806.844/0001-80, estabelecida na Av.Tancredo Neves, nº274, Edf. Centro Empresarial Iguatemi,Bloco B, Sala 627, Caminho das Ávores, Salvador-Ba, CEP 41.820-907, executou para a EMBASA – Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A, os Serviços de Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento Técnico das obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, na Região Metropolitana de Salvador e Feira de Santana, Sistema de Esgotamento Sanitário de Feira de Santana, Bacia do Jacuípe e Bacia do Subaé, Sistema de Abastecimento de Água de Salvador compreendendo ampliação da Adução de Água Bruta Joanes II, Adução de Água Tratada da ETA Principal 5º Recalque de Pedra do Cavalo e outras Localidades – Lote 3, em conformidade com o estabelecido no contrato nº 049/2009 e seus anexos.

## SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

### I. Sistema de Esgotamento Sanitário de Feira de Santana – Bacia do Jacuípe:

- a) População beneficiada: 85.489 habitantes.
- b) Valor do Investimento (R\$):

OBRA	.....	57.454.374,79
TRABALHO TÉCNICO SOCIAL	.....	1.043.859,99
<b>TOTAL</b>	.....	<b>58.498.234,78</b>

### c) Serviços supervisionados:

- Implantação de 127.487,16 de Rede Coletora Convencional– em PVC, F°Fº e concreto, DN 150 a 500 mm;
- Implantação de 59.721,89 m de Ramais Prediais;
- Implantação de 377,20 m ligações intradomiciliares;
- Implantação de 13.517,74 m de Interceptor – em PVC e concreto, DN 150 a 600mm;
- Implantação de 5 Estações Elevatórias de Esgoto;
- Implantação de 6.337,35 de Linha de Recalque – em F°Fº DN 100 e 200mm;
- Implantação de 100,00% da Estação de Tratamento de Esgoto;
- Implantação de 310,00m de Emissário Final em PVC e concreto, DN 250 a 600mm;
- Implementação do Projeto de Trabalho Técnico Social da obra de ampliação do sistema de esgotamento sanitário de Feira de Santana – Bacia do Jacuípe, constituído das seguintes atividades: participação comunitária, mapeamento socioambiental, estabelecimento de

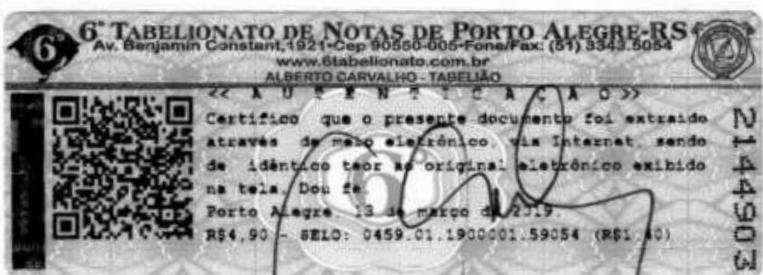
Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à nº 330420/2015, emitida em 29/02/2016



Certidão nº 330420/2015  
29/02/2016, 16:53  
Chave de impressão: zw7zzz40yZ572BZW5z65

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/02/2016 e contém 9 folhas  
Assinatura: Italo Kley Carvalho

Italo Kley Carvalho  
Superintendente de Expansão  
Metropolitana EM  
Mat.: 11.884-B



Maria Helena de Moura  
Tabelião Substituta



## ATESTADO

Nº: 002/15 - DE

DATA: 08/07/2015

PROCESSO Nº:	SOLICITANTE:	CONTRATO Nº:	FL:
22352/14	BECK DE SOUZA Engenharia Ltda CNPJ: 91.806.844/0001-80	049/09	2/7

parceiras, mobilização social, educação ambiental e acompanhamento das intervenções físicas.

## II. Sistema de Esgotamento Sanitário de Feira de Santana – Bacia do Subaé:

- a) População beneficiada: 41.686 habitantes;
- b) Valor do Investimento (R\$):

CBRA	37.421.516,42
TRABALHO TÉCNICO SOCIAL	1.046.739,55
<b>TOTAL</b>	<b>38.468.355,97</b>

- c) Serviços supervisionados:

- Implantação de 109.012,40 de Rede Coletora Convencional- em PVC, FEP e concreto, DN 150 a 500 mm;
- Implantação de 26.510,42 m de Ramais Preditais;
- Implantação de 725 unidades de ligações intradomiciliares;
- Implantação de 3 Estações Elevatórias de Esgoto;
- Implantação de 1.751,00 de Linha de Recaíque – em FEP DN 100 e 200mm.
- Implantação de 99,30% da Estação de Tratamento de Esgoto;
- Implementação do Projeto de Trabalho Técnico Social da obra de ampliação do sistema de esgotamento sanitário de Feira de Santana – Bacia do Subaé, constituído das seguintes atividades: participação comunitária, mapeamento sociambiental, estabelecimento de parceiras, mobilização social, educação ambiental e acompanhamento das intervenções físicas

## SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

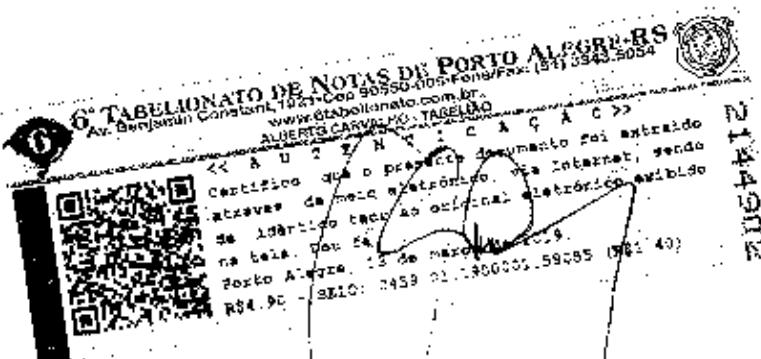
## III. Sistema Integrado de Abastecimento de Salvador – Adução de Água Tratada da ETA Principal:

- a) População beneficiada: 3.293.338 habitantes.

Ialo Kley Cunha Carvalho  
Supervisionante de Projetos  
Mestrado em Engenharia Civil  
Mai.: 1.364-8

Certidão nº 330420/2015  
29/07/2016, 16:53

Chave de impressão zw772249z572BZV9z65  
O documento nº 330420/2015 foi emitido em 29/07/2016 e contém 9 folhas



Maria Helena de Moura  
Tabeliã Substituta

<b>embasa</b> Imprensa Estadual do Rio Grande do Sul	<b>ATESTADO</b>		Nº: 002/15 - DE
		DATA: 08/07/2015	
PROCESSO Nº: 22352/14	SOLICITANTE: BECK DE SOUZA Engenharia Ltda. CNPJ: 91.806.844/0001-80	CONTRATO Nº: 049/09	FL: 3/7



## b) Valor do Investimento (R\$):

OBRA	.....	22.569.611,34
<b>TOTAL</b>	.....	<b>22.569.611,34</b>

## c) Serviços supervisionados:

- Implantação de 4.143,00 m de Adutora de Água Tratada;

## IV. Sistema Integrado de Abastecimento de Salvador – Adutora de Água Bruta Joanes II:

## a) População beneficiada: 3.293.338 habitantes.

## b) Valor do Investimento (R\$):

OBRA	.....	43.056.607,69
<b>TOTAL</b>	.....	<b>43.056.607,69</b>

## c) Serviços supervisionados:

- Implantação de 5.938,00 m de Adutora de Água Tratada;
- Construção de uma (01) unidade de Estação Elevatória.

## V. Sistema Integrado de Abastecimento de Salvador – Adutora de Água Bruta Joanes II – Chaminé de Equilíbrio:

## a) População beneficiada: 3.293.338 habitantes.

## b) Valor do Investimento (R\$):

OBRA	.....	1.933.713,07
<b>TOTAL</b>	.....	<b>1.933.713,07</b>

## c) Serviços supervisionados:

- Construção de 98,12 % de uma unidade de Chaminé de Equilíbrio.

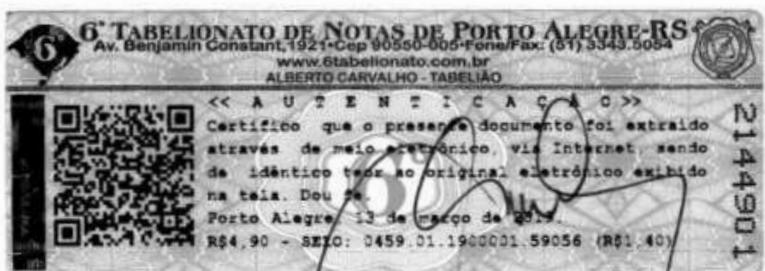
Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à nº 330420/2015, emitida em 29/02/2016



Certidão nº 330420/2015  
29/02/2016, 16:53  
Chave de Impressão: zw7ZZZ40y2572BZW5z65

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/02/2016 e contém 9 folhas

Italo Klev Cipriano Carvalho  
Supervisor de Expansão  
Metropolitana EM  
Matr.: 11.864-B



Maria Helena de Moura  
Tabeliã Substituta